## 第 121/2018 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五 條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大 綱》第三條的規定,發佈本行政命令。

第一條

授權

授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力,以便代表澳門 特別行政區作為立約人,簽署由澳門特別行政區與澳門賽馬股份 有限公司訂立的賽馬專營批給合同附錄的公證書。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一八年十二月二十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

# 第 308/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第六十四條及第 六十六條第二款,以及第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細 則》第九十三條第一款(四)及(五)項的規定,作出本批示。

- 一、核准載於本批示附件並為其組成部分的《出納活動的規 則及帳目的編製規則》。
  - 二、財政局負責:
  - (一) 訂定執行本批示所需的帳目格式;
  - (二)發出執行本批示所需的指引。
- 三、按第15/2017號法律第七十一條第一款(二)項的規定, 十一月二十一日第41/83/M號法令、第6/2006號行政法規《公共 財政管理制度》的規定、其他相關法例及特定機構本身財政制

#### Ordem Executiva n.º 121/2018

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente Ordem Executiva:

#### Artigo 1.º

## Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de adenda ao Contrato de Concessão do Exclusivo da Exploração de Corridas de Cavalos celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau S.A.

### Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

27 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

# Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 64.º e do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), em conjugação com o disposto nas alíneas 4) e 5) do n.º 1 do artigo 93.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), o Chefe do Executivo manda:

- 1. São aprovadas as «Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas», constantes do Anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.
  - 2. Cabe à Direcção dos Serviços de Finanças:
- 1) A definição dos modelos utilizados nas contas, necessários à execução do presente despacho;
- 2) A emissão das instruções necessárias à execução do presente despacho.
- 3. Nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 15/2017, continuam a ser aplicáveis à execução orçamental, às contas finais e ao relatório sobre a execução do orçamento, todos eles reportados ao ano económico de 2018, o Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, o Regulamento Administrativo n.º 6/2006